LEI Nº 1376/93

Perdoa juros, multas e correção monetária.

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a perdoar juros, multas e correção monetária sobre os débitos inseridos em Dívida Ativa e incidentes sobre qualquer débito para com a Prefeitura a partir de 1º de janeiro de 1.992.

Art. 2º O perdão que trata o artigo anterior será concedido para pagamento no prazo de 60 dias, se necessário prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, quando será afixada no lugar de costume.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 11 de fevereiro de 1.993.

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo